



Câmara Municipal de Varginha

PARECER nº 695/2023

De: Assessoria Jurídica

Para: Vereador Cristovão Vilas Boas Sandi

Relator e Membro da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final

Referência: Projetos de Leis nº 38 e 39/2023

Assunto: Legalidade e Constitucionalidade dos PL's 38/2023, a fim de subsidiar o parecer a ser exarado pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final.

Em forma de opinião legal, após análise comedida, passamos a opinar sobre a referida proposição, emitindo nosso parecer a respeito da matéria.

Espelhando as Leis de Regência da matéria em cotejo, entendemos que se encontram intrínsecos todos os requisitos aptos à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Municipal.

Diante do exposto, entendemos que os Projetos de Leis estão revestido de legalidade e constitucionalidade e devem ser levados ao Pleno desta Casa Legislativa para análise do seu mérito.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Varginha/MG, 23 de agosto de 2023.


JULIANO COMUNIAN
OAB-MG 81.666

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Varginha